



# DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 110/2014 – São Paulo, quarta-feira, 18 de junho de 2014

## TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

### PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - TRF

#### DIVISÃO DE PRECATÓRIOS

##### EXPEDIENTE nº 34/2013-RPDP

EXPEDIENTE nº 28/2014-RPDP : 0052496-60.1995.4.03.0000 PRECAT ORI:0000285-51.2013.4.03.0000/SP REG:14.06.1995  
PROC. :  
REQTE : ADELINA RUSSO VICENTINI  
ADV : SP022491 JOAQUIM NEGRAO  
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : SP050804 LAZARO DÚTRA e outros  
DEPREC : JUÍZO FEDERAL DA 1 VARA DE AVARE >32ªSSJ>SP  
RELATOR : DES. FED. PRESIDENTE/PRESIDÊNCIA

Fls.147/149.

Tendo em vista a informação de fls. retro, encaminhe-se o presente feito à Subsecretaria de Registro e Informações Processuais - UFOR, a fim de que se efetivem as devidas modificações na autuação destes autos.

Após, oficie-se ao Juízo da Execução, encaminhando-lhe cópia deste despacho, da informação que o instrui, dos extratos que a acompanham e das fls. 02, 39, 45, 57, 58, 61, 64, 65, 71, 72, 97, 98, 131, 141, 142 e 144, a fim de que informe a esta Presidência, no prazo de 30 (trinta) dias, se deve este precatório:

- Seguir pelo valor solicitado, com o consequente desbloqueio do saldo remanescente disponibilizado para posterior levantamento pelo beneficiário, ou;
- Ser liquidado pelo valor já pago e levantado - com o retorno do numerário remanescente disponibilizado para seu cumprimento ao Tesouro Nacional -, ou;
- Ter seu valor modificado, caso tenha havido efetiva revisão nos cálculos, situação em que deverá ser encaminhado o competente e formal aditamento no qual seja indicado de maneira expressa o montante efetivamente devido ao beneficiário e a correta data-base de conta, sendo que referida apuração não poderá ser datada de momento cronológico posterior ao fechamento da proposta orçamentária em que inserido este requisitório, a saber, 01/07/1995.

Saliente-se, na oportunidade, que os valores disponibilizados para o cumprimento deste precatório e ainda não levantados permanecerão bloqueados até a ulterior imprescindível comunicação daquele Juízo.

Publique-se.

São Paulo, 11 de junho de 2014.

FABIOPRIETO DE SOUZA

Desembargador Federal

Presidente do TRF 3ª Região : 0031718-35.1996.4.03.0000 PRECAT ORI:9300000073/SP REG:09.05.1996  
PROC. :  
REQTE : LAERCIO LINCOLN PIRES FIGUEIRA  
ADV : SP014044 LAERCIO LINCOLN PIRES FIGUEIRA  
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : SP037524 ARISTOGENES MOREIRA DE OLIVEIRA E SOUZA e outros  
DEPREC : JUÍZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LORENA SP  
RELATOR : DES. FED. PRESIDENTE/PRESIDÊNCIA

Fls.187.

Tendo em vista o quanto informado pelo Juízo de origem por meio do Ofício nº 38/14 - jcdl, mantenha-se suspenso o curso deste precatório, devendo os autos aguardarem o arquivamento provisório a ulterior e imprescindível comunicação do Juízo de origem, a ser prestada no momento oportuno e com a maior brevidade possível, no sentido de se deve este requisitório:

- Seguir pelo valor inicialmente solicitado ou;
- Ser cancelado ou;
- Ter seu valor modificado, caso tenha havido revisão nos cálculos, situação em que deverá ser encaminhado o competente e formal aditamento no qual seja indicado de maneira expressa o montante efetivamente devido e a correta data-base de conta, sendo que referida apuração não poderá ser datada de momento cronológico posterior ao fechamento da proposta orçamentária em que inserido este requisitório, a saber, 01/07/1996.

Oficie-se ao Juízo da execução, encaminhando-lhe cópia deste despacho, bem como das demais peças processuais pertinentes, a fim de que sejam prestadas as devidas informações a esta Presidência, no momento oportuno e com a maior brevidade possível, nos termos em que supra delineado.

Saliente-se, na oportunidade, que os valores disponibilizados para o cumprimento deste precatório e ainda não levantados permanecerão bloqueados até a ulterior imprescindível comunicação daquele Juízo.

Destaque-se, finalmente, que em razão da sistemática de disponibilização dos montantes à época da inscrição do presente requisitório em proposta orçamentária, independentemente da natureza do crédito solicitado, os valores já se encontram depositados à sua ordem, com o levantamento condicionado à expedição do competente alvará, de maneira que o quinhão

cabível a cada herdeiro eventualmente habilitado poderá ser atribuído por aquele Juízo, quando da expedição do documento autorizador do saque referenciado.

Publique-se.

São Paulo, 10 de junho de 2014.

FABIOPRIETO DE SOUZA

Desembargador Federal

Presidência do TRF 3ª Região  
PROC. : 0011340-24.1997.4.03.0000 PRECAT ORI:910000787/SP REG:04.03.1997  
REQTE : LUZIA FERREIRA DA SILVA  
ADV : SP056708 FRANCISCO ANTONIO ZEM PERALTA  
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : SP079325 LUIZ ROBERTO MUNHOZ e outros  
DEPREC : JUÍZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PEDERNEIRAS SP  
RELATOR : DES. FED. PRESIDENTE/PRESIDÊNCIA

Tendo em vista a informação, e em face do lapso temporal, reitere-se o ofício nº433/2013-UFEP-DIV-P ao Juízo de origem encaminhando-lhe cópia deste despacho, afim de que informe a esta Presidência, o valor efetivamente devido neste precatório.

Saliente-se, na oportunidade, que os valores disponibilizados neste precatório permanecerão bloqueados até a ulterior e imprescindível comunicação daquele Juízo.

Publique-se.

São Paulo, 11 de junho de 2014.

FABIOPRIETO DE SOUZA

Desembargador Federal

Presidência do TRF 3ª Região  
PROC. : 0020538-85.1997.4.03.0000 PRECAT ORI:9100000829/SP REG:10.04.1997  
PARTE A : JOSE ALVES DE SIQUEIRA falecido  
REQTE : FLORDELIZ FRIACA SIQUEIRA e outro  
ADV : SP056708 FRANCISCO ANTONIO ZEM PERALTA e outro  
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : SP107813 EVA TERESINHA SANCHES e outros  
DEPREC : JUÍZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PEDERNEIRAS SP  
RELATOR : DES. FED. PRESIDENTE/PRESIDÊNCIA

Fls.207/209.

Tendo em vista a informação de fls. retro, oficie-se ao Juízo da Execução, encaminhando-lhe cópia deste despacho, da informação que o instrui, dos extratos que a acompanham e das fls. 02, 97, 126, 137, 161, 179, 180, 187 e 202a fim de que informe a esta Presidência, no prazo de trinta dias, se deve este precatório:

- Seguir pelo valor solicitado ou;

- Ser cancelado - com o retorno do numerário disponibilizado para seu cumprimento ao Tesouro Nacional -, ou;

- Ter seu valor modificado, caso tenha havido efetiva revisão nos cálculos, situação em que deverá ser encaminhado o competente e formal aditamento no qual seja indicado de maneira expressa o montante efetivamente devido ao beneficiário e a correta data-base de conta, sendo que referida apuração não poderá ser datada de momento cronológico posterior ao fechamento da proposta orçamentária em que inserido este requisito, a saber, 01/07/1997.

Saliente-se, na oportunidade, que o valor disponibilizado para o cumprimento deste precatório permanecerá bloqueado até a ulterior e imprescindível comunicação daquele Juízo.

Publique-se.

São Paulo, 11 de junho de 2014.

FABIOPRIETO DE SOUZA

Desembargador Federal

Presidência do TRF 3ª Região  
PROC. : 0027784-35.1997.4.03.0000 PRECAT ORI:0001270788/SP REG:14.05.1997  
REQTE : WALTER CASTRO DA ROCHA e outro  
ADV : SP017308 FLAVIO JOAO DE CRESCENZO e outros  
RECDO : Departamento Nacional Estradas Rodagem DNER  
ADV : SP000019 TERCIO ISSAMI TOKANO (Int. Pessoal)  
DEPREC : JUÍZO FEDERAL DA 9 VARA SAO PAULO Sec Jud SP  
RELATOR : DES. FED. PRESIDENTE/PRESIDÊNCIA

Fls.475.

Tendo em vista a certidão de fls. retro, reitere-se o ofício ao Juízo de origem nos mesmos termos em que determinado a fls. 472, incluindo-se cópia deste despacho e do despacho referenciado, bem como da aludida certidão, a fim de que sejam prestadas as necessárias informações a esta Presidência, no prazo de 20 (vinte) dias.

Saliente-se, na oportunidade, que os valores disponibilizados para o cumprimento deste precatório e ainda não levantados permanecerão bloqueados até o advento da ulterior e imprescindível comunicação por parte do Juízo da execução, nos termos em que repetidamente instado por este Tribunal.

Publique-se.

São Paulo, 13 de junho de 2014.

FABIOPRIETO DE SOUZA

Desembargador Federal

Presidência do TRF 3ª Região  
PROC. : 0058791-11.1998.4.03.0000 PRECAT ORI:9500000394/SP REG:17.07.1998  
REQTE : PAULINO PICCOLO e outros  
ADV : SP078553 REINALDO PENATTI  
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : SP000030 HERMES ARRAIS ALENCAR  
DEPREC : JUÍZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LEME SP  
RELATOR : DES. FED. PRESIDENTE/PRESIDÊNCIA

Fls.328.

Tendo em vista a certidão de fls. retro, expeça-se novo ofício ao Juízo de origem nos mesmos termos em que determinado a fls. 321 e 325, incluindo-se cópia deste despacho e do despacho referenciado, bem como da aludida certidão, a fim de que sejam prestadas as necessárias informações a esta Presidência, no prazo de 20 (vinte) dias.

Saliente-se, na oportunidade, que os valores disponibilizados para o cumprimento deste precatório e ainda não levantados permanecerão bloqueados até o advento da ulterior e imprescindível comunicação por parte do Juízo da execução, nos termos em que reiteradamente solicitado por este Tribunal.

Publique-se.

São Paulo, 13 de junho de 2014.

FABIOPRIETO DE SOUZA

DesembargadorFederal

Presidentedo TRF 3ª Região  
PROC. : 0002772-14.2000.4.03.0000 PRECAT ORI:0005070082/SP REG:28.01.2000  
REQTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERO SP e outro  
ADV : SP005884 ARMANDO CONCEICAO e outro  
RECCDO : Instituto Nacional de Colonizacao e Reforma Agraria INCRA  
ADV : SP108254 JOSE OTAVIANO DE OLIVEIRA  
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP  
RELATOR : DES. FED. PRESIDENTE/PRESIDENCIA

Fls.178.

Tendoem vista a certidão de fls. retro, reitere-se o ofício ao Juízo de origem nosmesmos termos em que determinado a fls. 173, incluindo-se cópia deste despacho do despacho referenciado, bem como da aludida certidão, a fim de que sejamprestadas as necessárias informações a esta Presidência, no prazo de 20 (vinte)dias.

Saliente-se,na oportunidade, que os valores disponibilizados para o cumprimento desteprecatório e ainda não levantados permanecerão bloqueados até o advento daulterior e imprescindível comunicação por parte do Juízo da execução, nostermos em que repetidamente instado por este Tribunal.

Publique-se.

SãoPaulo, 13 de junho de 2014.

FABIOPRIETO DE SOUZA

DesembargadorFederal

Presidentedo TRF 3ª Região  
PROC. : 0010877-43.2001.4.03.0000 PRECAT ORI:9300000669/SP REG:25.04.2001  
REQTE : MARIO GIGLIO  
ADV : SP090916 HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros  
RECCDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : SP000030 HERMES ARAAIS ALENCAR  
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MOCOCA SP  
RELATOR : DES. FED. PRESIDENTE/PRESIDENCIA

Fls.271.

Tendoem vista a certidão de fls. retro, expeça-se novo ofício ao Juízo de origem nosmesmos termos em que determinado a fls. 264 e 268, incluindo-se cópia destedespacho e do despacho referenciado, bem como da aludida certidão, a fim de que sejam prestadas as necessárias informações a esta Presidência, no prazo de 20(vinte) dias.

Publique-se.

SãoPaulo, 13 de junho de 2014.

FABIOPRIETO DE SOUZA

DesembargadorFederal

Presidentedo TRF 3ª Região  
PROC. : 0034619-63.2002.4.03.0000 PRECAT ORI:9000000201/SP REG:04.09.2002  
REQTE : MARCIONILIO DOS SANTOS  
ADV : SP016489 EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA e outros  
ADV : SP184108 IVANY DESIDERIO MARINS  
RECCDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : SP000030 HERMES ARAAIS ALENCAR  
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE SUZANO SP  
RELATOR : DES. FED. PRESIDENTE/PRESIDENCIA

Fls.140/142.

Dê-seciência, ao requerente, do desarquivamento, devendo os autos aguardarem emcartório, pelo período de 30 (trinta dias) a contar da publicação destedespacho, a fim de que fiquem disponíveis para consulta em balcão.

Verifique a advogada subscritora da petição de fls. 140/141 não foi indicada comoprocuroadora habilitada pelo Juízo de origem quando da confecção do ofício requisitório de fls. 02, sendo certo também que não consta dos autos qualquersubstabelecimento emitido por parte do advogado Epaminondas Murilo VieiraNogueira, OAB/SP nº 16.489, a referida subscritora, tampouco procuração dorequerente - autêntica ou que tenha sua autenticidade declarada - na qual seconfirmando poderes à advogada Ivany Desidério Marins, OAB/SP nº 184.108.

Deoutro lado, cumpre anotar que o quanto peticionado a fls. 140/141 deverá serdeduzido perante o Juízo deprecante, posto que não encontra guarida no leque deatribuições desta Presidência, no que concerne ao processamento de ofíciosrequisitórios.

Comefeito, o Juízo de origem é o responsável legal pela prolação e garantia deexecução da sentença.

Dessaforma, no intuito de se evitarem maiores prejuízos ao jurisdicionado,desentranhem-se os documentos acostados às fls. 140/141, encaminhando-os porofício ao Juízo da execução, devidamente instruído com cópia deste despacho,bem como das demais peças processuais pertinentes, para ciência e demaisprovidências que se entenderem cabíveis, naquela sede.

Substituíam-seas peças desentranhadas por cópias, para fins de documentação.

Publique-se,vinculando-se, inclusive, em relação à patrona subscritora da petição de fls.140/141.

SãoPaulo, 13 de junho de 2014.

FABIOPRIETO DE SOUZA

DesembargadorFederal

Presidentedo TRF 3ª Região  
PROC. : 0025219-54.2004.4.03.0000 PRECAT ORI:0007670907/SP REG:26.05.2004  
REQTE : FRIGORIFICO SASTRE LTDA  
ADV : SP055388 PAULO ROBERTO RODRIGUES PINTO  
ADV : OSMAR MASSARI  
RECCDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : SP000020 SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO  
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP  
RELATOR : DES. FED. PRESIDENTE/PRESIDENCIA

Fls.31/36.

Verifique a solicitação oriunda da Segunda Vara da Comarca de Tupã/SP,substanciada por meio do ofício de fls. 31/36, não é passível de cumprimento neste Tribunal.

Issoporque em razão da sistemática de disponibilização dos montantes à época da inscrição do presente requisitório em proposta orçamentária, independentemente da natureza do crédito solicitado, os valores se encontram depositados à ordem do Juízo expedidor do presente precatório, a saber, a 4ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP, com movimentação condicionada à expedição da documentação apropriada por aquele Juízo.

Tem-se, portanto, que a comunicação emitida pelo Juízo de Direito da Segunda Vara da Comarca de Tupã/SP foi endereçada a órgão desprovido da competência jurisdicional para cumprir as determinações constantes de referidos documentos.

Dessaforma, primeiramente e ad cautelam, expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal, a fim de que seja providenciado o bloqueio do saldo existente na conta remunerada vinculada a

este feito, mais especificamente a de nº1181.005.50811439-9, referente à última parcela disponibilizada nestes autos.

Cumprressaltar, por oportuno, que o montante ora objeto de bloqueio assimpermanecerá até ulterior comunicação do Juízo da execução, único competente para autorizar o levantamento ou deliberar sobre a transferência dos respectivos valores a outro Juízo, em razão de eventual necessidade de adimplemento de créditos apresentados no Juízo de falência. Destarte, por todo o exposto, por medida de celeridade e economia processual, oficie-se ao Juízo de Direito da Segunda Vara da Comarca de Tupã/SP e ao Juízo de origem deste precatório, encaminhando-lhes cópia deste despacho, do extrato de consulta a saldo em conta remunerada vinculada em anexo, bem como das demais peças processuais pertinentes, para ciência e eventuais providências cabíveis em ambas as sedes jurisdicionais.

Saliente-se, na oportunidade, que eventuais solicitações de transferência de valores à ordem daquele Juízo de falências nos autos do processo de falência nº0002675-44.1995.8.26.0637 (Ordem nº 716/06) devem ser encaminhadas ao Juízo que expediu o requisitório ora tratado, após solicitação expressa daquele Juízo Federal, por meio do ofício a ser endereçado a esta Presidência, de desbloqueio dos valores disponibilizados para o seu cumprimento.

Mantenham-se suspensos os autos, em Secretaria, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após o que devem tornar conclusos.

Publique-se.

São Paulo, 5 de junho de 2014.

FABIOPRIETO DE SOUZA

Desembargador Federal

Presidente do TRF 3ª Região